



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Ofício/nº 052/2023

Imperatriz – MA, 06 de novembro de 2023.

**Ao Excelentíssimo Senhor
AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente
Nesta.**

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Chefe do Departamento Administrativo e Atividades Complementares, solicitar a abertura de Processo Licitatório tendo por objeto, a Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos básico, acompanhamento e fiscalização de obras civil, elétrica e perfuração de poço, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz - MA, conforme justificativa e especificações constantes no Projeto Básico, em Anexo.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Oliveira Torquato
PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares
Portaria 03/22

ANEXOS:

- Pesquisa de Preços;
- Termo de Referência;
- Minuta do Edital;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. Considerando que para a execução dos serviços de elaboração de projetos de engenharia, para o acompanhamento e fiscalização de obras requer-se conhecimento especializado na matéria inerente a essas atividades, com vistas à contratação e a execução das obras necessárias para adequação desta Casa de Lei, tendo em vista que a Câmara Municipal de Imperatriz não dispõe em seu quadro funcional profissionais da área de arquitetura/engenharia que possam atender a demanda para desenvolver os estudos e projetos necessários, tornando-se imprescindível a Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos básico, acompanhamento e fiscalização de obras civil, elétrica e perfuração de poço, reduzindo de forma significativa os problemas com a compatibilização dos projetos e otimização da sua coordenação, deste modo, fica justificado a contratação de forma unificada, pois o incremento na integração dos serviços pretendidos é eficaz para reduzir custos, permitindo colaboração dos demais profissionais com as decisões do projeto de engenharia.

1.2. Os serviços ora pretendidos são de natureza continuada, em face da necessidade contínua de serviços a serem contratados, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.3. A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamentada nacionalmente pela Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicadas à matéria.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos básico, acompanhamento e fiscalização de obras civil, elétrica e perfuração de poço, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz, conforme Anexo;

| Item | Descrição | Unidade | Quant. De Meses | V. Mensal | V. Total |
|------|---|---------|-----------------|-----------|----------|
| 1 | Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos básico, acompanhamento e fiscalização de obras civil, elétrica e perfuração de poço, para atender as necessidades da Câmara Municipal de | Mês | 12 | xxxx | xxxxxxx |



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| Imperatriz. | | | | |
| Informações Complementares: - A licitante vencedora deverá dispor de funcionário(s) devidamente capacitado(s), responsável Técnico, obrigatoriamente, Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico e Geólogo, que deverão ficar disponíveis para a Câmara Municipal de Imperatriz, cumprindo a carga horaria de 08 horas diária, de segunda a sexta feira; - Os Projetos a serem elaborados podem ser de pequeno e grande porte, sendo classificados conforme a legislação; - Area Total do Lote 3,724,00m ² Area Total Construída 1,496,62m ² | | | | |

2.2. Esses projetos serão elaborados, quando solicitados, no prazo de 07 (sete) dias, devendo ser legalmente aprovados e deverão ser entregues no formato .DWG (AUTOCAD) e as documentações técnicas em formato .DOC (WORD) e .XLS (EXCEL), como também em mídia eletrônica (CD/DVD) acompanhado dos seguintes anexos:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Memorial de Cálculo;
- c) Lista de materiais;
- d) Desenhos;
- e) Documentos Complementares;
- d) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de cada Projeto aprovado no CREA;
- e) Pranchas com todos os detalhes ou elementos necessários e indispensáveis à compreensão e execução dos serviços (plantas baixas, cortes, fachadas, perspectivas, situação, coberta, etc);

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços deverão ser executados "IN-LOCO" na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, devendo o contratado dispor de funcionário(s) qualificado(s) para a execução dos serviços, como também no acompanhamento dos serviços necessários ao fiel cumprimento do objeto da licitação e na sede da empresa CONTRATADA a fim de dinamizar as ações em prol da Câmara.

3.2. DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.2.1. A Administração disponibilizará, durante a vigência do contrato, espaço físico e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos quando realizados na sede da



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Câmara que deverão ser executados no horário de funcionamento das 07:30hrs às 13:30hrs, quando necessário, ficando o custo de manutenção destas instalações à cargo da Administração.

3.2.2. A Administração será responsável pelo custeio e disponibilização de todo material de escritório necessário ao bom e regular andamento dos trabalhos conforme cronograma de execução.

3.2.3. A licitante vencedora deverá dispor de funcionário(s) devidamente capacitado(s), responsável Técnico, obrigatoriamente, Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico e Geólogo, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade ou Capacidade Técnica, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que deverão ficar disponíveis para a Câmara Municipal de Imperatriz.

3.2.4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.5. O(s) Funcionário(s) da empresa CONTRATADA terão acesso as dependências da Câmara Municipal de Imperatriz e junto com os demais funcionários da Câmara Municipal, e farão todos os serviços necessários ao bom e fiel cumprimento dos serviços a serem executados, não sendo aceito a retirada de nenhum documento do setor sem a devida autorização.

3.3. Qualquer desconformidade na realização dos serviços em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a realizar novamente e/ou substituir os serviços no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

3.4. No ato da entrega dos serviços, a mesma será após 30 (trinta) dias, a ser entregue diretamente a Administração mensalmente, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do Serviço executado.

3.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços executados estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

3.6. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

3.8. DETALHAMENTO ESPECÍFICO DOS SERVIÇOS:

- a) Anteprojeto – Desenvolvimento do estudo preliminar aprovado pela contratante, com a inclusão nos desenhos técnicos de medidas, especificações, da definição estética e estrutural, da correlação de suas instalações complementares, possibilitando exata compreensão da obra a ser executada;
- b) Projeto Executivo – Apresentação sucinta do projeto definitivo, com os desenhos representativos e especificação de materiais, para obter aprovação do projeto junto aos órgãos competentes ou poderes públicos;
- c) Projeto detalhado de execução – Projeto completo com desenhos e especificações detalhadas, com o layout de mobiliário, máquinas e equipamentos, representado em escalas e informações adequadas à perfeita execução da obra, e, a concatenação dos projetos complementares; Perspectivas exatas opcionais.
- d) Detalhamento – Informações minuciosas dos complementos exclusivos da obra, cujos desenhos e/ou memoriais descritivos deverão expor os detalhes técnicos executivos referentes aos componentes especiais e/ou adicionais da construção;
- e) Honorários: para efeito de remuneração na prestação de serviços de elaboração de projetos, bem como fiscalização e acompanhamentos das obras, os valores referenciais estão listados na planilha deste Termo de Referência.
- f) Plantas Baixas: De cada pavimento e de cada setor, denominando os diversos compartimentos e suas áreas, bem como todas as medidas necessárias ao bom entendimento dela.
- g) Cortes: Em número suficiente ao bom entendimento do projeto, contendo a cotação vertical necessária, mostrando todos os níveis, rebaixos, peitoris e demais detalhes necessários.
- h) Elevações: Desenho de todas as fachadas do prédio, definindo as diversas texturas e materiais especificados no revestimento exterior.
- i) Especificações e Memorial: Dissertação ampla e detalhada, contendo a descrição pormenorizada do tipo de construção, sua concepção fundamental, bem como recomendações quanto a técnica de sua execução, quando esta revestir-se de características especiais. As especificações de materiais constarão de: Listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados na obra.
- j) Planilha de Esquadrias: Onde consta a descrição do material a utilizar, tipo de funcionamento, acabamento, ferragens, dimensões, definição das partes fixas e partes móveis. - Planta de Situação e Localização: Deverão constar os dados relativos ao terreno, como: dimensões, orientação solar, localização na quadra, etc, além dos dados gerais sobre o prédio, como área global, número de pavimentos, tipo de construção, etc...



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

k) Planta da Cobertura: Deverão ser definidas as inclinações do telhado, a localização das calhas e condutores pluviais, se necessário ao bom entendimento do projeto.

l) Sistema Estrutural: Localização dos diversos elementos estruturais (lajes, vigas, pilares etc.) nas diversas plantas.

m) Equipamentos: Determinação em planta baixa dos pontos de equipamentos sanitários e hidráulicos, bem como os pontos de eletricidade, telefones, ar-condicionado, elevadores, sonorização, etc. estabelecer a localização com medidas na vertical e na horizontal, a fim de definir a exata localização dos diversos equipamentos, usando de sistema de legenda adequado.

n) Detalhes Diversos: Inclui os detalhes necessários para o bom entendimento do projeto.

3.9. O acompanhamento e a fiscalização das obras serão de responsabilidade da Contratada, avaliação, medição, qualificação e atesto final de cada obra.

4. FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo edital de licitação, observadas as especificações técnicas;

c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;

d) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- f) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- g) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- h) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- i) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- j) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- m) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- n) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- m) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- o) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;
- p) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A CONTRATANTE se obriga a:

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- 6.1. Gerenciar e fiscalizar os serviços, por meio da chefia ou de servidor designado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte dela.
- 6.2. Convocar a CONTRATADA via e-mail, telefone ou outro meio hábil para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato.
- 6.3. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições técnicas que reflitam na boa prestação do serviço.
- 6.4. Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato.
- 6.5. Propiciar acesso dos profissionais às suas dependências para execução dos serviços.
- 6.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.
- 6.7. Atestar nota fiscal/fatura mensal em concordância com a execução dos serviços e as condições estabelecidas no contrato, a fim de que seja efetuado o devido pagamento pela Diretoria competente da Câmara Municipal de Imperatriz.

7. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

- 7.1. A fiscalização do objeto será exercida pelo responsável técnico do setor requisitante, na forma que lhe convier, onde deverá ser indicado na ordem de Serviço;
- 7.2. À Câmara Municipal de Imperatriz é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 7.3. A supervisão por parte do setor requisitante, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.
- 7.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:
- 8.2. Advertência.
- 8.3. Multa.
- 8.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Imperatriz - MA, por até 5 (cinco) anos.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

9.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação.

9.2. Comprovação da empresa licitante possuir, em seu quadro permanente na data prevista para a realização da licitação, como seu responsável Técnico, obrigatoriamente, Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico e Geólogo, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade ou Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, por execução de obras ou serviços de características, quantidade e prazo semelhantes ao objeto desta licitação, conforme a seguir:

9.3. A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico, será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA devidamente atualizada ou Contrato de Prestação de Serviço devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como técnico responsável.

10. DA VIGÊNCIA:

10.1. A Contratação tem o prazo de vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

11.1. Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares
Portaria 03/22